



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 12/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM, CONFORME PREGÃO N.º 02/2016, E PROCESSO N.º 23278.000781/2016-11.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof.º **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**. CNPJ n.º 06.205.427/0001-02, estabelecida na Rua Visconde de Pelotas, n.º 550, Sala A, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97.010-440 - Santa Maria-RS. Tel (55) 3028-0004, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS ZAMBARDA TOMBESI**, brasileiro, RG n.º. 40.814.721-38SJS/IIRS, CPF n.º 019.994.090-86, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 12/2016 em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, decorrente do Pregão n.º 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo de Supressão é a readequação do quantitativo de postos do Contrato n.º 12/2016. A redução do número de postos se deu através da diminuição da frequência de limpeza de algumas áreas. Assim, o número de postos contratados passará de 489 para 296 postos. A presente Supressão encontra amparo no art. 65 § 1º e § 2 inciso II da lei 8666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da Supressão ora empreendida, o valor do Contrato passará de **R\$ 18.951.065,40** (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 12.051.089,40** (doze milhões, cinquenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos), esta Supressão equivale a **36,41 %** do valor atual do Contrato. Conforme o **Processo n.º 23278.009627/2017-28**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Houve também uma readequação na quantidade de material de limpeza para os Campi e a adição do material para manutenção da piscina da Reitoria e do campus de Barreiras. A partir deste aditivo o material de limpeza utilizado na realização do serviço será custeado por cada campus.

CLÁUSULA QUARTA: Este Aditivo de Supressão entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 12/2016 celebrado entre o **IFBA**, e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, e em concordância com a **PREGÃO Nº 02/2016**.

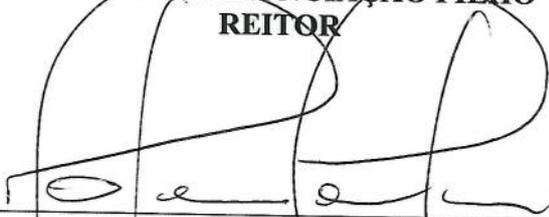
CLÁUSULA QUINTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 01 de Outubro de 2018.

Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor Pro Tempore
Portaria MEC nº819 de 20/08/2018

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO
REITOR



MATEUS ZAMBARDA TOMBESI
SULCLEAN SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____

Giovani Marafiga
CPF 028.052.410-29
Departamento Comercial
Sulclean Serviços Ltda

